



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - SEAS-CONSEDH

ATA DE REUNIÃO

A Comissão Organizadora da **4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna pública a ata da reunião realizada no dia 11 de setembro de 2025, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõem a Comissão.

Data: 11/09/2025

Hora de início: 15h00min

Duração da Reunião: 00h36min02s

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS PRESENTES:

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. **Arildo Oliveira Sabino** (Presidente da Comissão Organizadora da 4ª CEDH).

Conselheiros(as) Presentes (5):

Conselheiros Governamentais (2):

1. Paulo Adriano da Silva (Suplente, PGE - Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);
2. Alexander Nunes de Farias (Suplente, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS).

Conselheiros da Sociedade Civil (3):

1. Rogério Teles da Silva (Titular, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil);
2. Arildo Oliveira Sabino (Titular, IPER - Instituto Padre Ezequiel Ramin);
3. Layde Lana Borges da Silva (Titular, Universidade Federal de Rondônia - UNIR).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes.

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: não se aplica.

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (4):

Representantes Governamentais

1. DPE - Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

2. UNIR - Universidade Federal de Rondônia.

Representantes da Sociedade Civil

1. Arquidiocese de Porto Velho;

2. ASSDACO - Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni.

Faltas Justificadas (0): Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link:<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/apps/files/files/813981>.

Observação: sem observações.

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Revisão e Ajustes na RESOLUÇÃO N. 3/2025/SEAS-CONSEDH;

2. Análise da adesão dos municípios às Conferências Municipais de Direitos Humanos.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00, reuniu-se a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, em formato virtual, por meio da plataforma Zoom, conforme convocação previamente encaminhada aos(as) conselheiros(as). A reunião foi conduzida pelo Presidente da Comissão, Sr. **Arildo Oliveira Sabino**, que precisou se ausentar devido a problemas de conexão. A partir de então, o Sr. **Rogério Teles da Silva** assumiu a presidência da reunião, que teve como pauta os seguintes assuntos, discutidos, deliberados e aprovados: **1. Revisão e ajustes na RESOLUÇÃO n.º 3/2025/SEAS-CONSEDH.** Foi realizado o ajuste na ementa da resolução, que anteriormente possuía a seguinte redação: *"Dispõe sobre as diretrizes e o quantitativo de delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de Rondônia, com vistas à 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, e dá outras providências."* A redação passou a vigorar da seguinte forma: *"Dispõe sobre o prazo para realização das Conferências Municipais e sobre as diretrizes e o quantitativo de delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de Rondônia, com vistas à 13ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, e dá outras providências."* Foi modificado também o texto do Art. 6º, que anteriormente dispunha: *"É vedada a substituição de vagas entre segmentos governamentais e da sociedade civil."* E passou a vigorar com a seguinte redação: *"É permitida a substituição de representantes governamentais por representantes da sociedade civil."* Em seguida foi introduzida a pauta nº **2. Análise da adesão dos municípios às Conferências Municipais de Direitos Humanos.** Foi informado que, na reunião do dia 09/09/2025, compareceram representantes dos municípios de Ji-Paraná, Vilhena, Corumbiara e Nova Mamoré, demonstrando que provavelmente haverá baixa adesão por parte dos demais municípios. Na sequência, o Sr. **Paulo Adriano da Silva** questionou o Sr. **Alexander Nunes de Farias** acerca da possibilidade de criação de uma mídia própria do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH), a ser gerenciada pelo Presidente, para divulgação das atividades. O Sr. **Alexander** respondeu que tal questão já havia sido debatida em outros conselhos, sendo levantada como principal preocupação a definição de quem administraria e atualizaria os conteúdos. Informou que, nesse caso, a responsabilidade pelo desenvolvimento e gestão ficaria a cargo da Assessoria de Comunicação (ASCOM). Citou, ainda, que o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR) criou sua própria página, administrada pelo respectivo presidente, mas ressaltou que, de toda forma, seria necessário o aval da ASCOM. O Sr. **Paulo** incumbiu o Assessor de redigir um ofício para assinatura do Presidente do CONSEDH, e posterior encaminhamento à ASCOM/SEAS, formalizando a referida demanda. O Sr. **Rogério** sugeriu que a comissão instituída para essa finalidade pudesse se responsabilizar pela gestão das mídias. Posteriormente, o Sr. **Alexander** solicitou esclarecimentos sobre a alteração aprovada no Art. 6º, tendo o Sr. **Rogério** informado a nova redação adotada. O Sr. **Alexander**

discordou, observando que a redação não é usual e que, provavelmente, não seria possível a sua aplicação. O Colegiado deliberou que a **Resolução** seria assinada pelo Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH), Sr. **Eduardo Guimarães Borges**, e pelo Presidente da Comissão Organizadora da 4^a Conferência Estadual de Direitos Humanos (4^a CEDH), Sr. **Arildo Oliveira Sabino**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Reunião de Comissão Organizadora
- **Data:** 17.09.2025
- **Horário:** 16h30min

ARILDO OLIVEIRA SABINO

Presidente da Comissão Organizadora da 4^a Conferência Estadual dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Oliveira Sabino**, Usuário Externo, em 22/09/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Nunes de Farias**, Assessor(a), em 25/09/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Layde Lana Borges da Silva**, Usuário Externo, em 06/10/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO TELES DA SILVA**, Usuário Externo, em 08/10/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064538899** e o código CRC **B21CF8E2**.